Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº 018/2020 – *De autoria do Vereador Rui Nova Onda* – Dispõe sobre a publicação da prestação de contas dos recursos recebidos para enfrentamento de pandemia e dá outras providências

Sendo assim, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de maio de 2020.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSON ARAÚJO

Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei do Legislativo nº 018/2020 – *De autoria do Vereador Rui Nova Onda* – Dispõe sobre a publicação da prestação de contas dos recursos recebidos para enfrentamento de pandemia e dá outras providências

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de maio de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONDA

Câmara Municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei do Legislativo nº 018/2020 – *De autoria do Vereador Rui Nova Onda* – Dispõe sobre a publicação da prestação de contas dos recursos recebidos para enfrentamento de pandemia e dá outras providências

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de maio de 2020.

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

PATRÍCIA MAGALHÃES

JOSÉ EDUARDO DOS REIS

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 18/2020

"Dispõe sobre a publicação da prestação de contas dos recursos recebidos para enfrentamento de pandemia e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica estabelecida a publicação mensal, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, da prestação de contas dos recursos recebidos para enfrentamento de pandemia.

Art. 2º - A publicação de que trata esta Lei, consistirá de relatório contendo as seguintes informações:

I. Valores recebidos;
II. Material recebido, quando for o caso;
III. Órgão ou entidade transferidora ou doadora;
IV. Data da transferência e/ou doação;
V. Empresas que forneceram bens ou materiais ou que prestaram e executaram serviços;
VI. Comprovantes de como foram empregados os recursos recebidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de maio de 2020.

COMISSÕES
de Justiça e Finanças
claúde
DATA, 26 / 05 / 2020
PRESIDENTE

RUI NOVA ONDA
VEREADOR - DEM

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei estabelece a publicação mensal, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, da prestação de contas dos recursos recebidos para enfrentamento de pandemia.

É importante que os munícipes tenham conhecimento da forma que a Administração Municipal tem utilizado os recursos para o enfrentamento da pandemia pelo COVID-19, coronavírus. O princípio da transparência deve predominar na administração pública e todos as informações devem ser publicadas de forma clara para conhecimento da população.

Mesmo que decreto de calamidade supere a responsabilidade dos agentes políticos pelos gastos com recursos financeiros determinados na Lei Complementar Federal 101/2000, a divulgação dessas informações traz credibilidade ao gestor público e oferece segurança para o povo que está vivendo um momento difícil com divulgação de muitas informações que algumas vezes não são verdadeiras.

Entendemos que a presente propositura irá colaborar com a administração e com a população que terá mais confiança nas ações do Poder Público, sendo assim, e, em respeito aos princípios da Administração Pública, pedimos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação da referida propositura.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de maio de 2.020.

RUI NOVA ONDA
VEREADOR - DEM